

Ao  
**DGP – Gerência**

**Ref: PROCESSO Nº 167/2024 - Análise do material de marketing / prorrogação de contratos - Fornecimento de cartões para compra de gêneros alimentícios.**

Informo que em atendimento aos ofícios encaminhados em 10/10/25, as empresas fornecedoras manifestaram interesse na prorrogação dos contratos vigentes e apresentaram seus materiais de divulgação a serem posteriormente apresentados aos empregados da PRODESAN para nova escolha, de acordo com o estabelecido no subtitem 1.2 do Anexo I – Termo de Referência do Edital 001/2024.

Após análise dos materiais de divulgação foi verificado que alguns itens ofertados pelas empresas estavam em desconformidade como que dispõe a Portaria MTE 1707/22 artigos: 2º incisos I e II, 4º e 5º, tais como: desconto na aquisição de gás; oferta de empréstimos consignados; descontos em empresas parceiras; telemedicina; orientação nutricional, e deverão ser excluídos.

Assim, as empresas abaixo relacionadas deverão adequar seu material de divulgação, conforme segue:

- 1 - ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. - exclusão da página 12 (descontos e vantagens);
- 2 - BIQ BENEFÍCIOS LTDA. - exclusão da página 11 (Programa Use Elo);
- 3 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. - exclusão das páginas 9 (Clube de Ofertas) e 11 (Telemedicina);
- 4- PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. (SODEXO) - exclusão da página 19 (gás de cozinha);
- 5 -TICKET SERVIÇOS S.A. - exclusão das páginas 4 e 5 (cupons e descontos);
- 6 - VEROQUE REFEIÇÕES LTDA - material aprovado;
- 7 - VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A. - exclusão das páginas: 4 (cupons e descontos); 10 (orientação nutricional); 12 (ofertas de montão); 13 (crédito do trabalhador); 14 (promoção); 15 (gás) e 16 (uber).

Submetemos a sua consideração o encaminhamento de e-mail às empresas acima relacionadas solicitando a adequação do material à legislação vigente, com prazo de apresentação do material para nova avaliação até o próximo dia 17/11/25.

Santos, 14 de novembro de 2025.

